

**LEI Nº 2.476 DE 12 DE JANEIRO DE 1.996**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber máquinas e equipamentos da CINTEA, sob forma de comodato, em consórcio com Municípios pertencentes a AMAU - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI e dá outras providências.

ALDINO BELEDELI, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Getúlio Vargas, através do Executivo Municipal, receber máquinas e equipamentos de propriedade da CINTEA, sob a forma de comodato e em consórcio com municípios pertencentes a AMAU - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIO DO ALTO URUGUAI.

Art. 2º - A forma de utilização destes equipamentos será determinada através de Termo de Constituição de Consórcio Intermunicipal levando-se em conta os objetivos da CINTEA.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, inclusive as de manutenção do maquinário, serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:  
005 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO  
0501.03070212.010 - Manutenção das Atividades da Secretaria  
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 12 de janeiro de 1.996.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO